

1387ITAUTEC

REDATOR

DOC

R300000010013000000

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/98, DE 03 DE AGOSTO DE 1998

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com os Municípios da AMUNOR objetivando o Intercâmbio de Serviços envolvendo máquinas e equipamentos rodoviários.

OLIRIO DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os Município da AMUNOR, objetivando o Intercâmbio de serviços envolvendo máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 03/AGOSTO/1998

Olirio da Silva,
Vice-Prefeito em exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.